



DECRETO Nº 3.938, 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.471, de 15/06/2026;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a fim de adequar à Lei Orçamentária Anual nº 1.451, de 19 de dezembro de 2025, para criação de despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, como se segue:

COD	O.U.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
136	04.001	08.244.0006.20603	Conceder subvenções a entidades socioassistenciais	3.3.50.43.06.10	1.660	250.000,00
TOTAL						250.000,00



Artigo 2º – Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o provável **Excesso de Arrecadação do RECURSO da Fonte 1.660.0000.0000** (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS), proveniente da Emenda Parlamentar nº 202637990001 – Parlamentar: Romário – Programação nº 330395520260001, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Conforme prevê o Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – FONTE 1.660	
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Unidade Beneficiária: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	250.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO